



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA CIDADE DE MARINGÁ

Adriana Quintino Sanchez Palacio Tozatti¹; Vivian Fernandes Carvalho de Almeida²

¹Acadêmica do curso de Licenciatura em História do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, Maringá – Paraná, Bolsista PIBIC/UniCesumar.

²Orientadora, Mestre em História pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Professora mediadora do curso de Licenciatura em História da UNICESUMAR – Núcleo de Educação à Distância. Integrante do grupo de pesquisa “Apoio a Pesquisa e Docência em História”.

RESUMO: Este trabalho busca dar maior visibilidade à importância das leis e políticas de proteção à mulher, através da análise de dados referentes às denúncias apresentadas na Delegacia da Mulher da cidade de Maringá. Para isso, comparamos o número de denúncias apresentadas após a promulgação da Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, com as políticas de proteção a mulher disponíveis na cidade de Maringá contribuindo, assim, com a discussão sobre o tema. Nosso embasamento teórico apoia-se em autores como Jacques Le Goff, Eric Hobsbawm, Hannah Arendt e Mariza Corrêa referência em pesquisas relacionadas à violência familiar. Quanto ao nosso apoio teórico para os cuidados metodológicos, citamos Boris Fausto, devido às suas pesquisas sobre a criminalidade no Brasil, Mariza Corrêa, pois em suas pesquisas fez uso de documentos produzidos pela instituição policial; e Edmeia Ribeiro, que pesquisou sobre a condição da mulher na cidade de Maringá. Deste modo, esperamos contribuir com as pesquisas sobre a violência familiar e contra a mulher na área acadêmica, bem como proporcionar à sociedade maringaense informações acerca dos impactos dessa lei e de outras medidas municipais, criadas para proteção da mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Maringá; Maria da Penha; Violência; Políticas Públicas.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente as mulheres foram e ainda são inferiorizadas em diversas sociedades e comumente, educadas para serem submissas, além disso, por séculos elas foram totalmente desprovidas de direitos, sendo inclusive responsabilizadas pelos abusos que sofriam. Preconceito que se mantém até os dias atuais. Como exemplo dos abusos que as mulheres sofreram no decorrer da história podemos citar a Lei Nº 11.106 do Código Penal que estava em vigor até 2005 aonde previa que se a vítima de violência sexual se casasse com o agressor esse estaria livre da pena. Chamados de “crimes de honra” ou “crimes de costume” eram assim tratados pela legislação brasileira, a mulher também era discriminada e constrangida em certos termos usados pelo código penal dos quais era tratada como “mulher honesta” e “mulher virgem”. Apesar de tardio, no que tange a defesa e aos direitos da mulher, alguns avanços ocorreram nos últimos anos.

Ao longo dos anos alguns direitos foram conquistados começando pela instalação de delegacias especializadas nos crimes contra a mulher na década de 1980 e no ano de 2006 a Lei Nº 11.340 intitulada Lei Maria da Penha trouxe várias conquistas no que se refere à proteção e criminalização da violência contra mulher, e em 2015 foi sancionada a lei 13.104 conhecida como lei do feminicídio, crime que se configura quando a mulher é morta pelo fato de ser mulher.

Mas ainda temos muito que conquistar, pois os dados referentes ao problema são alarmantes. Segundo dados da ONU o Brasil é o 5º na posição em um ranking global de assassinatos de mulheres. Dados do Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil mostram os números de homicídios cometidos contra mulheres, onde vemos que entre os anos de 1980 e 2013 morreram 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. O número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passou para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%.

Observando de forma mais detalhada esses números percebemos que entre 1980/2006 período anterior à criação da lei Maria da penha vemos um crescimento do número de homicídios de mulheres



que foi de 7,6% ao ano; quando ponderado segundo a população feminina, o crescimento das taxas no mesmo período foi de 2,5% ao ano. Já no período 2006/2013, com a vigência da Lei, o crescimento do número desses homicídios caiu para 2,6% ao ano e as taxas caíram para 1,7% ao ano. No estado do Paraná de acordo com uma pesquisa realizada pelo IBGE entre os anos de 2016 e 2017 morreram 41 mulheres vítimas de feminicídio.

O número de mortes ainda é muito alto o que torna necessária uma atenção maior aos números bem como um estudo mais detalhado sobre os impactos da lei com relação aos outros crimes e abusos contra a mulher. Por isso a importância de se debater esse problema na sociedade brasileira.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Esta pesquisa tem caráter descritivo e qualitativo, em um primeiro momento nos debruçamos a o estudo bibliográfico para uma melhor compreensão acerca do tema, para tanto nos utilizamos de autores referência para o cuidado no manuseio de documentos produzidos pela instituição policial e jurídica como, denúncias, inquéritos e processos criminais consultamos autores como Boris Fausto, Mariza Corrêa, Edméia Ribeiro e Vivian Almeida. Sobre a violência familiar e contra a mulher as autoras Mariza Corrêa, Edméia Ribeiro e Claudia Priore (autora que inclusive apresenta uma pesquisa com ênfase na cidade de Maringá). E por fim, mas não menos importante, analisamos a Lei Maria da Penha e trabalhos correlacionados à promulgação da mesma. Após o estudo bibliográfico passamos a coleta de dados, para tanto realizamos visitas a delegacia da mulher da cidade de Maringá, afim de obtermos informações acerca do atendimento oferecido as mulheres, e como a mesma atua em conjunto com as políticas públicas relacionadas à segurança da mulher na cidade. A partir do conhecimento sobre a instituição e sua atuação, passamos a fase da coleta de dados, dos anos estabelecidos inicialmente na pesquisa, mas nos deparamos com algumas dificuldades e objeções que inviabilizaram o fornecimento de todos os dados solicitados. A partir de então demos um novo direcionamento a pesquisa e passamos a trabalhar com registros obtidos após a promulgação da lei N° 11.340, ou seja, de 2012 a o ano de 2018.

Após a coleta dos registros e informações relacionadas a políticas públicas na cidade de Maringá, passamos a fase da organização e interpretação das informações obtidas, a partir de então as mesmas foram organizadas. Os registros de queixas foram organizados por ano, tipo de crime e local da queixa. Após a coleta e organização de todos as informações obtidas podemos mensurar o impacto da lei Maria da penha e como a mesma atua em conjunto com as políticas de segurança públicas dedicadas a mulher na cidade de Maringá ao longo destes 12 anos de atuação em defesa da mulher.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Maringá atualmente é considerada uma das melhores cidades para se viver, mas como qualquer cidade Maringá também apresenta problemas relacionados a questões de segurança e violência apesar de tantos problemas que merecem atenção nesta pesquisa demos enfoque a questão da violência contra a mulher ao longo da pesquisa podemos notar a dimensão do tema, e a influência que as políticas de proteção e a educação exercem sobre o controle da violência. A partir das análises de crimes referentes aos anos de 2015 a 2017 podemos notar um aumento significativo nos registros de ocorrência na cidade observando o gráfico abaixo vemos que no ano de 2012 haviam poucas queixas registradas, o que não significa que não houveram casos, já que os registros nos evidenciam apenas uma parcela da criminalidade, diariamente muitas mulheres deixam de denunciar os crimes por elas sofridos, e os motivos são diversos vão desde o medo de sofrer represarias e serem estigmatizadas em seu convívio social, e até mesmo a violência institucional por parte dos agentes das DMs, mas esta realidade está mudando os números abaixo deixam claro que o número de mulheres dispostas a denunciar seus parceiros vem aumentando ano a ano.



Figura 1: Registros de ocorrência de violência contra a mulher na cidade de Maringá/ Pr, por ano.

Fonte: Delegacia da Mulher de Maringá.

Outro fator de grande importância que vem contribuindo para quebra de silêncio das mulheres que sofrem agressão, são os órgãos de apoio a mulher em Maringá. Podemos citar a secretaria da Mulher de Maringá, o Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAMMM Maria Mariá criado em parceria com a prefeitura do município de Maringá, presta atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade e vítima de violência, Casa Abrigo Edna Rodrigues de Souza abriga mulheres e seus respectivos filhos que se encontram em situação de vulnerabilidade e ameaças de morte e a Patrulha Maria da Penha.

4 CONCLUSÃO

Ao longo do trabalho tivemos acesso ao tratamento oferecido as mulheres maringaenses quando atendidas em casos de violência e como a lei Maria da Penha garante a Mulher que seus direitos sejam efetivados, a cidade de Maringá dá um passo à frente por efetivar as políticas para a proteção e ações de combate a violência contra a mulher. Mas os números de registros obtidos nos evidenciam uma cidade com um número significativo de crimes contra a mulher, realidade está em que a mesma luta diariamente para combater.

Como o demonstrado acima o tema violência precisa ser discutido, assim através deste trabalho podemos debater acerca de um tema as vezes indigesto para muitos, todos os dias, mulheres morrem vítimas de violência, desde a infância sofrem preconceito por pertencerem ao sexo feminino, a violência e o abuso direcionado ao gênero é algo que pode ser sentido diariamente, por milhares de mulheres. Nós ainda temos como herança o pensamento e hábitos retrógrados de uma sociedade patriarcal em que a mulher atua como uma figura de papel secundário a sombra do homem, realidade esta que precisa ser mudada. Devemos lutar pela igualdade e pelo cumprimento das leis aprovadas em benefícios das mulheres para que nenhuma mulher sofra por ser mulher.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, V. F. C. Policiamento e Sociedade em Maringá 1948-1964. 2011. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade estadual de Maringá, Maringá, 2011.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.



BRASIL. Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

FAUSTO, B. Crime e cotidiano. São Paulo: Brasiliense, 1984.

femicidio-brasilquinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>. Acesso em: 11 ago. 2018.

RIBEIRO, E. A. Fonte judicial na pesquisa histórica: o "crime de sedução". Hist. Ensino, Londrina, v. v.3, p. p.57-71, abr. 1997.

HOBSBAWM, E. J. O presente como história. In: HOBSBAWM, E. J. Sobre História. São Paulo: Companhia das Letras, 1998b. p. 245-254.

INSTALAÇÃO da Delegacia da Mulher é hoje. O Diário do Norte do Paraná, 24 de outubro de 1986, Maringá-Pr.

MAPA da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Disponível em:

<www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 12 ago. 2018

ONU: taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo: diretrizes nacionais buscam solução.

ONUBR Nações Unidas no Brasil. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu->